

DUARTE, LUIZ FERNANDO DIAS; GOMES, EDLAINE DE CAMPOS; MENEZES, RACHEL AISENGART; NATIVIDADE, MARCELO (ORGS.). VALORES RELIGIOSOS E LEGISLAÇÃO NO BRASIL: A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI SOBRE TEMAS MORAIS CONTROVERSOS. RIO DE JANEIRO: GARAMOND, 2009.

Jorge Helius Scola Gomes¹
Mônica Backes Kerber²

A coletânea *Valores religiosos e legislação no Brasil* ilumina o complexo momento na política brasileira em que a agenda de governo precisa negociar de forma mais clara com novos atores religiosos e ouvir as demandas destes. Após longos anos de discriminação positiva do Estado em relação à Igreja Católica (Oro; Ureta, 2007), o panorama religioso do país diversificou-se. Em especial, no que diz respeito a ações junto ao legislativo dos atores evangélicos, que deram mostra da representatividade dos interesses religiosos e de sua capacidade de propor alianças e relações de barganha, de conseguir ganhos eleitorais, de conquistar de recursos públicos e parcerias com o Governo (Mariano, 2006, p. 97-98).

Produto de uma história recente, foi com a redemocratização e a constituição de 1988 que se consolidou no país um debate sobre a desvinculação entre religião e Estado. Em contraste, a “constituição cidadã” permitiu a consolidação da chamada sociedade civil como interlocutora dos distintos poderes do Estado. Nesse cenário, produzem-se desde então diferentes atores, religiosos e laicos, numa dinâmica que permite a atuação de movimentos e organizações. Com a assunção da lógica pluralista e multicultural na política pós-88 (Burity, 2007), o debate ao redor de questões morais controversas

¹ Graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contato: jhsgomes@gmail.com.

² Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contato: monica.kerber@yahoo.com.br.

pôde ser influenciado, de uma forma politicamente legítima, pela participação de religiosos nas casas legislativas do país.

Os recortes dos artigos dessa coletânea abrangem as complexas relações entre áreas como sexualidade, reprodução, direitos humanos, ciência e religião. Em diálogo, especialistas em áreas tão heterogêneas como o direito, a saúde pública, a embriologia e a teologia são citados para produzir argumentos acerca destas temáticas, nos poderes Judiciário e o Legislativo, instâncias que têm se mostrado arenas públicas de mediação de conflitos. A agenda dos chamados “direitos sexuais e reprodutivos” é, sobretudo, a que mais tem sido confrontada pelos valores religiosos.

A partir desse panorama, a construção deste livro divide-se em dois momentos distintos. O primeiro, *A influência de valores religiosos na tramitação de projetos de lei no Brasil*, traz quatro artigos que são oriundos da pesquisa *Entre o público e o privado: influência dos valores religiosos na proposição e tramitação de projetos e lei*, sob coordenação de Luiz Fernando Dias Duarte.

No artigo *Proposições de leis e valores religiosos: controvérsias no espaço público*, os autores analisam os discursos produzidos no âmbito da atuação política de religiosos no Brasil em resposta às mudanças nas configurações da vida social e novas demandas da sociedade civil, nos termos de flexibilidade e recrudescimento. A inserção na política, dizem-nos os autores, pela eleição de candidatos de diferentes confissões religiosas para cargos no Legislativo brasileiro, relaciona-se com o que é definido pelas instituições religiosas como um “direito” a defender a sua “verdade” e atuar na esfera pública, em oposição a ações conquistadas capazes de ameaçar os valores cultivados no religioso (p. 17). Assim, os enfrentamentos entre distintos atores sociais, movimentos por interesses e valores conflitantes, expressam disputas e relações de poder cujos impactos se fazem sentir sobre a tramitação de projetos de lei.

Em *A religião em discurso: a retórica parlamentar em discurso*, Edlaine Gomes mostra o contínuo interesse do legislativo nacional sobre o estatuto da vida fetal. Se havia vinte projetos de lei nos anos oitenta, assistimos à tramitação de 31 projetos nos anos noventa e, entre 2000 e 2007, a autora

encontrou 25 projetos de lei. Chama a atenção do leitor a análise dos distintos modelos ontológicos sobre os quais as diferentes religiões lidam com o aborto. Do antigo Direito Canônico à atual postura do Vaticano; da assunção de uma preocupação social sobre planejamento familiar dos metodistas, que leva a uma relativização da condenação ao aborto, até posturas que acionam a chave da tolerância, como a IURD, que questionou através de comunicados oficiais os argumentos contrários ao aborto. A autora ainda constata como os argumentos religiosos aparecem acompanhados de uma justificativa “racional”, pautada em certa crença na ciência. A condenação religiosa-moral encontra respaldo na opinião dos corpos de especialistas pretensamente científicos.

O terceiro artigo deste volume, escrito por Marcelo Natividade e Paulo Victor Leite Lopes, que se intitula *Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas: da parceria civil a criminalização da homofobia*, tem como questão central problematizar as ações e reações de diferentes atores e instituições a partir de projetos de lei relacionados a populações não-heterossexuais (p. 71). Para pensar essas questões, foram selecionados três casos em que há um embate entre os defensores de direitos humanos e de minorias sociais e os militantes religiosos. Os estudos de caso acabam por evidenciar que as questões defendidas em âmbito legislativo ultrapassam esses limites, trazendo argumentações diversas para compor a defesa de cada um dos pontos de vista.

Rachel Aisengart Menezes, em *Projetos de lei em torno da eutanásia: entre poder médico, autonomia e valores religiosos*, mostra como distintos saberes produzem discursos dissonantes acerca da definição do estatuto da morte cerebral. A institucionalização de uma frente de criminalização da eutanásia viria somente a partir dos anos noventa. “Cultura de morte” e “natureza hedionda dos crimes contra vida” são os argumentos mais presentes em pareceres de comissões e textos de projetos de lei. As respostas políticas das instituições religiosas, a exemplo do caso do aborto, variam em forma e conteúdo. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), por exemplo, emitiu comunicado advogando que a prática da ortotanásia (a dispensa de medicamentos e aparelhos que sustentam artificialmente a vida humana) representa a aceitação da condição humana diante da morte.

Outras reações, no âmbito legislativo, vão de encontro a uma postura que visa à criminalização dessa prática.

A segunda parte da coletânea chama-se *Sexualidade, religião e direitos humanos* e dialoga com a pesquisa que deu origem à primeira seção. Em *Embriões de laboratório e fetos anencefálicos: a constituição de sujeitos de direitos no debate público*, Naara Luna tem como objetos o uso de embriões humanos em pesquisas dedicadas à produção de células-tronco e à antecipação do parto do anencéfalo. Retomando a ideia de L. Dumont acerca das sociedades modernas centradas no indivíduo como valor – “um ser moral, independente e autônomo [...]” – Luna percebe como as discussões acerca do estatuto de direito dos fetos anencefálicos e embriões de laboratório reiteram a condição de *indivíduo* (p. 125-153). Salienta-se, assim, o papel da ciência na atribuição do estatuto de pessoa a fetos. Houve um processo, diz a autora, pelo qual os fetos e embriões se autonomizaram em relação ao corpo materno, o que permitiu a emergência desses como novos sujeitos de direito. Pôde-se, assim, acionar uma chave científica de condenação ao aborto, em vez dos velhos argumentos religiosos acerca da sacralidade da vida, ainda que intrauterina.

No caso dos “embriões de laboratório” a discussão centraliza-se no seu status ou não de pessoa. O “pré-embrião” passa a ser escrutinado jurídica, política e cientificamente – entre as noções de um “amontado de células” e de uma pessoa potencial. As diferentes posturas em relação ao seu estatuto fazem emergir conceitos como “pré-embriões”, “tecnofetos” e “fetos tumorais”. Dessa forma, complexificam o questionamento sobre onde começa a vida e trazem, cada um deles, diferentes respostas ao que se deveria fazer em relação a cada uma dessas condições. Cada um deles é mais ou menos “indivíduo”, dependendo do conceito que se utiliza. Assim como as novas terminologias relacionadas aos embriões de laboratório criam novos entendimentos a respeito de seus direitos, os fetos anencefálicos também trazem uma polissemia discursiva acerca da determinação de onde começaria a vida humana propriamente dita – desta vez nos termos de uma autonomia e consciência. Aqui, o engajamento religioso é ainda mais forte. Atores sociais historicamente tão díspares como cardeais católicos e fundações espíritas falam acerca das consequências religioso-espirituais do “crime do aborto”.

O artigo *Respostas religiosas à Aids no Brasil: impressões de pesquisa acerca da Pastoral de DST/Aids da Igreja Católica*, escrito por diversos autores, Fernando Seffner, Cristiane Gonçalves Meireles da Silva, Ívia Maksud, Jonathan Garcia, Luís Felipe Rios, Marcelo Natividade, Priscila Rodrigues Borges, Richard Parker e Veriano Terto Jr., traz as questões levantadas por uma pesquisa desenvolvida numa parceria entre a Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids e o Centro de Gênero, Sexualidade e Saúde da Escola de Saúde Coletiva da Universidade de Columbia, que teve por objetivo produzir uma análise comparativa das várias maneiras como a religião católica, as religiões evangélicas e as religiões afro-brasileiras têm se relacionado com o HIV/Aids nos níveis populacional, institucional e político (p. 155). Desse modo, tal pesquisa teve por finalidade última discutir os limites de construção de um Estado e uma sociedade laicos.

O último texto do livro, denominado *Perfis Religiosos e opiniões sobre os direitos das pessoas GLTTBI. Os participantes das paradas de orgulho na Argentina e no Brasil* busca refletir, a partir de manifestações sociais, em especial a Parada de Orgulho, dois pontos distintos de articulação. No primeiro deles, Daniel Jones, Lucila Martinez Minicucci e Gabriela Stivala buscam descrever o perfil religioso daqueles que frequentam a Marchas do Orgulho GLTTBI no Brasil (em 2003, 2004 e 2005) e na Argentina (em 2004 e 2005). No segundo eixo desse texto, busca-se analisar, o grau de concordância dos entrevistados acerca das possibilidades de uma lei que reconheça os casais homossexuais e a adoção de filhos, relacionando tal ponto com as suas religiões de infância e as suas práticas religiosas atuais.

Todas as discussões de *Valores religiosos e legislação no Brasil* reiteram a tensão acerca do lugar e da importância modernamente aceitáveis que a religião pode ou deve possuir dentro da esfera pública e da política. Essa questão traz-nos imediatamente aos longos debates sobre secularização. Como lembra-nos Danièle Hervieu-Léger sobre as configurações entre religião e política, religião e modernidade e religião e secularização, estas podem se conformar e combinar de diferentes maneiras, permitindo assim uma “co-existência de expressões de secularização e dessecularização nos mesmos meios culturais” (Hervieu-Léger, 1999, apud Oro; Ureta, 2007, p. 301).

Além do amplo diálogo com outras áreas do conhecimento, a coletânea ajuda-nos, de forma bastante significativa, a buscar novas formas de perceber as inter-relações entre religião, sociedade e estado – na medida em que estes têm apresentado novas configurações possíveis quando rearticulados no espaço público. De outro modo, podemos pensar que a partir dos novos conflitos causados pela maior participação religiosa na esfera pública foi-se necessário repensar os limites de atuação dos atores sociais, bem como as chaves acionadas por eles para sustentar os seus argumentos.

REFERÊNCIAS

- BURITY, Joanildo. Organizações religiosas e ações sociais: entre políticas públicas e a sociedade civil. *Antropológicas*, v. 18. n.2, p. 7-48, 2007.
- MARIANO, Ricardo. A reação dos evangélicos ao novo Código Civil. *Civitas*, v. 6, n.2. Porto Alegre, jul./dez. 2006, p. 77-99.
- ORO, Ari Pedro; URETA, Marcela. Religião e política na América Latina: uma análise da legislação dos países. *Horizontes Antropológicos*, n. 27. Porto Alegre: UFRGS, p. 281-310, 2007.